

CADA E 2 (DUAS) BANDEIRAS DO BRASIL OFICIAIS MEDINDO 3,60 X 5,15 METROS E 2 (DOIS) MASTROS DE AÇO MEDINDO 15 METROS QUE SERÃO INSTALADOS SOB A PONTE VILA MARIA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 40.384/01.

Por força deste instrumento, a DOADORA transfere à DONATÁRIA o bem para que a mesma dele possa usar, gozar e dispor livremente na forma que melhor lhe convier, com seu que é e fica sendo, a partir da assinatura deste termo, fazendo valer o presente perante seus ou sucessores.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÕES DA MESA DIRETORA
DECISÃO DE MESA nº 3978/2018
PROCESSO(S) CMSP nº(s) 218/2018
Assunto: Equipamentos para radiotransmissores - homologação

“Tendo em vista as informações dos presentes autos, sobre o Pregão n. 28/2018, a MESA DECIDE:

1 – **ADJUDICAR** o objeto do item 3, do Pregão, à empresa **LUIZ MARCOS ROSA GARCIA-ME**, CNPJ n. 71.769.012/0001-23, pelo valor total de R\$ 2.360,00;

2 – **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.28/2018**, tendo por a aquisição de acessórios para radiotransmissores Motorola, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do Edital, cujas empresas vencedoras foram:

BJP COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ n. 23.189.355/0001-76, para o item 01;

RADIOCELL ELETRÔNICA LTDA, CNPJ n.71.875.397/0001-03, para o item 02;

LUIZ MARCOS ROSA GARCIA-ME, CNPJ n. 71.769.012/0001-23, para o item 03; e

3 – **AUTORIZAR** a emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade das empresas nos órgãos competentes.”

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÕES DA MESA DIRETORA
DECISÃO DE MESA nº 3979/2018
PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1633/2017
“À vista das informações processadas nos presentes autos, a MESA DECIDE:

1 – **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2018**, visando à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de mixer profissional, monitores de áudio, conjunto de caixas acústicas, pedestais para caixas acústicas, cabos de áudio e conectores, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do Edital do mencionado, cujas vencedoras foram as empresas **FELIPE GROSSI - ME**, CNPJ nº 15.916.744/0001-28, vencedora do item 02 e **WD PRODUCTIONS REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 02.380.604/0001-36, vencedora dos itens 03, 04 e 06;

(NH)2 – REVÔGAR os itens 1, 5, 7 e 8; e,

3 – **AUTORIZAR** a emissão da Nota de Empenho, quando necessário, após verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes assim como devolver as vias das Atas de Registro de Preços devidamente assinadas.”

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÕES DA MESA DIRETORA
DECISÃO DE MESA nº 3980/2018
PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1146/2015
“À vista das informações processadas nos presentes autos, a MESA DECIDE:

1 – **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2018**, que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos arquivos deslizantes da Câmara Municipal de São Paulo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do Edital do mencionado pregão, cuja vencedora foi a empresa **M.K.R. ELETRÔNICA LTDA. - ME**, CNPJ nº 66.082.199/0001-52; e,

2 – **AUTORIZAR** a emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes.”

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA nº 01/2018
PROCESSO(S) CMSP nº(s) 33/2018
OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de Serviços de Publicidade para a Câmara Municipal de São Paulo a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário

ASSUNTO: Retificação do Edital.
No subitem 9.6:

-Onde se lê:
d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

-Leia-se:
d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos:

1) os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

2) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocar regularmente à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2018
PROCESSO(S) CMSP Nº(s) 1448/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

OFERTA DE COMPRA N° 8010868010020180C00111
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/08/2018
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2018 às 14h30

VISTORIA: Nos dias úteis, no período de 09/08/2018 a 21/08/2018, das 9h às 18h, devendo ser previamente agendada com SGA.33 – Supervisão de Zeladoria pelo telefone: 3396-4270.

- Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no “site” da Câmara Municipal de São Paulo http://www.saopaulo.sp.leg.br/ ou www.bec.sp.gov.br ou solicitar via “e-mail”, no endereço eletrônico: cjl@sao paulo.sp.leg.br.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÕES DA MESA DIRETORA
DECISÃO DE MESA nº 3981/2018
PROCESSO(S) CMSP nº(s)572/2018
“À vista das informações constantes do presente, a MESA

AUTORIZA a celebração do Termo de Contrato de Comodato a ser celebrado entre a **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, CNPJ n. 59.104.760/0001-91, sem ônus, tendo por objeto o empréstimo gratuito de veículo híbrido para “test drive” por parte dos Srs. Vereadores, a fim de conhecer novas tecnologias de combustível oferecidas no mercado, visando economia e preservação do meio ambiente, pelo prazo de trinta dias a partir da retirada dos veículos; e devolve as três vias do referido termo, devidamente assinadas.”

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0800/15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (VOZ E DADOS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) UNIDADES (SIM CARDS) - ITEM II-D, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/SEMPLA/COBES/2014 DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente, em especial do parecer da Assessoria Jurídica nº 313/18 - fls. 352/354e manifestação da área requisitante às fls. 246, indicando a necessidade de manutenção do referido contrato e com fundamento no disposto nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 57.580/17, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o Aditamento da contratação celebrada com a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com disponibilização de 1.500 (mil e quinhentas) unidades (SIM CARDS) - Item II-D, da Ata de Registro de Preços nº 04/SEMPLA/COBES/2014, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o Contrato nº 14/16, por 12 (doze) meses, compreendidos entre 13.08.2018 e 13.08.2019 e acrescer ao mesmo o importe de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), e alterar a cláusula 10ª – Do Reajuste.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE 0800/15 - Formalização do Aditamento Nº 65/18 ao contrato nº 14/16, celebrado com a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com disponibilização de 1.500 (mil e quinhentas) unidades (SIM CARDS) - Item II-D, da Ata de Registro de Preços nº 04/SEMPLA/COBES/2014, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o Contrato nº 14/16, por 12 (doze) meses, compreendidos entre 13.08.2018 e 13.08.2019, acrescer ao valor total do Contrato, o importe de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais). Assinado em 26/07/2018.

ATA DE ABERTURA Nº 43/18

EXPEDIENTE Nº 1064/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/18
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Aos 03 dias do mês de agosto de 2018 às 13 horas e 48 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapetinga, 18 - 2º andar - Centro, reunidos a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO com a participação da empresa: GIBERTONI COMERCIAL EIRELI.

I - Aberta a sessão pública, inicialmente a Sra. Pregoeira, em conformidade com as disposições contidas no edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br o aceite e divulgação da propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes.

II Após a fase de lances, considerando o menor preço total, no Item 01 a empresa GIBERTONI COMERCIAL EIRELI, ofertou lance no valor total de R\$ 174.420,00 e com valor negociado a R\$ 168.710,00, sendo então Classificada.

No Item 02 a empresa GIBERTONI COMERCIAL EIRELI, ofertou lance no valor total de R\$ 58.140,00 e com valor negociado a R\$ 56.145,00, sendo então Classificada.

III - Após a Sra. Pregoeira solicitou a única empresa classificada que enviasse via “Enviar Anexo” no sistema do Comprasnet ou excepcionalmente via e-mail, as documentações conforme descrito no edital. Os documentos foram recebidos, analisados e aceitos pelas áreas competentes, sendo então a empresa GIBERTONI COMERCIAL EIRELI, classificada para os Itens 01 e 02, considerada habilitada.

IV - Aberta a fase final para verificação de intenção de recursos às 14:28 horas do dia 07/08/18, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 15:10 horas do dia 07/08/18, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. A íntegra da referida ata encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

EXPEDIENTE 0811/18 –

Formalização do Contrato nº 65/18, celebrado com a empresa **ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA.**; inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.708/0001-90, para o fornecimento de 6.360 (seis mil, trezentos e sessenta) pacotes de 500g de café torrado e moído, para atender às necessidades da CET, pelo valor total de R\$ 45.792,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais) e prazo total 6 (seis) meses, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/SMG-COBES/2018, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Formalizado em 08/08/18.

EXPEDIENTE Nº 1.796/17

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA- HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 02/2018 que em atendimento ao determinado nos Ofícios SSG-GAB nº 9776/2018 e SSG-GAB nº 9777/2018 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM, fica **SUSPENSADA “AD CAUTELAM”** a abertura da Sessão Pública, agendada para o dia 14/08/2018 às 10h00.

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

– CET

A V I S O

EXPEDIENTE Nº 0331/18

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/18

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL E SPLITTS DO PRÉDIO BARÃO, PRÉDIO GENERALI

E DAS UNIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE CONTROLE DE SEMÁFOROS, DCS-NO/CN, DCS-SE/LE E DCS-SU – POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES

Comunicamos aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/18**, que fica suspensa “Sine-Die” a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, agendada para o dia 09/08/2018 às 10h00.

São Paulo, 08 de agosto de 2018.

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018-0.029.065-5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REALIZADOS NOS TERMOS DO ITEM 7 DO EDITAL:

O SR Henrique Bicalho Rondave interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018, solicita os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO:

1 - Sobre o item 2.16 do termo de referencia, entendemos que a futura contratada poderá arcar todos os riscos e coberturas por conta própria, sem a contratação de seguradora, nosso entendimento está correto ?

2 - Sobre a exigência dos veículos serem licenciados no município de SP, solicitamos alteração do prazo indicado no item 1.2.3.1 do contrato, de 30 para 90 dias, pois do contrário estaria favorecendo as empresas locais. Em consulta a legislação vigente, o processo de abertura de filial com CNPJ ativo no município de São Paulo com o consequente registro da frota é inexecutável no prazo fixado em 30 dias. Ainda como alternativa, a futura contratada poderá iniciar o serviço com a frota licenciada em Campinas/SP (ou outro município do estado de SP) e proceder a transferência dos veículos ao longo do contrato ?

RESPOSTA COHAB-SP:

1 – De acordo com o Contrato, em sua CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item 1.3 – Veículos, subitem 1.3.1 os veículos deverão ter Seguro com cobertura total a qualquer evento lesivo.

2 – Nos termos do Edital, e contrato em sua CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item 1.2 – Veículos, subitem 1.2.3.1, a Ordem de Início se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato (Item 15 do Quadro de Resumo), sendo que após a emissão da Ordem de Início, a Contratada terá 30 dias para providenciar junto ao Departamento Estadual de Transito de São Paulo, a competente transferência da documentação. Além disso, com o aprimoramento e implementações realizadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, há uma maior celeridade no processo de abertura de empresa neste município, motivo pelo qual não vislumbramos necessidade de alteração do prazo de 30 para 90 dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.003/18 - PI-093/2017 - “AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE MODELAGEM DE DADOS, COMPATÍVEL COM A ATUAL FERRAMENTA INSTALADA”

O Pregoeiro designado pelos Srs. Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.**, para a condução deste processo licitatório (PE-02.003/2018), torna pública, para sua eficácia, a decisão sobre o recurso administrativo interposto pela empresa **E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**, contra a r. decisão do Sr. Pregoeiro que a inabilitou para prosseguimento no certame.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**, contra a r. decisão da Sr. Pregoeiro que a inabilitou no Pregão Eletrônico nº 02.003/2018, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE MODELAGEM DE DADOS, COMPATÍVEL COM A ATUAL FERRAMENTA.**

Conforme informações constantes nos autos, a inabilitação da empresa mencionada se deu em razão da não apresentação do balanço patrimonial na forma exigida pela lei, quando convocada para apresentação dos documentos de habilitação.

Em sua defesa, alega, em síntese, que é optante do SPED, cuja autenticação dos documentos se dá por meio eletrônico. Portanto, a obrigatoriedade do registro no balanço na Junta Comercial foi substituída pela autenticação de livros feita pelo SPED.

É a síntese. Decido.

Conforme estabelecido no instrumento convocatório item 8.2.8, a licitante, quando convocada, deveria apresentar os documentos que comprovassem sua boa qualificação econômico-financeira da seguinte forma:

8.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

8.2.8.1. Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, de-verá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas onde o mesmo foi lançado, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

8.2.8.2. O não cumprimento do subitem 8.2.8.1 acima, não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

Ainda, para as empresas optantes pelo SPED, o edital estabelece:

8.2.8.4. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Con-tábil).

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED Con-tábil).

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Con-tábil).

d) Demonstrativo de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil).

Ou seja, as empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderiam apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED (assinatura digital).

Pela análise dos documentos apresentados pela recorrente, constata-se que esta apresentou o Termo de Abertura e Encerramento Documento SPED, porém o balanço-ço apresentado não é um documento impresso do arquivo SPED Contábil, ou seja, devidamente registrado no SPED, mas apenas um papel com o timbre da empresa onde constam as informações do balanço patrimonial.

Sabe-se que as exigências com relação ao balanço patrimonial devem observar as regras normativas vigentes para a situação contábil. Sabe-se, também, que “o re-gime jurídico para contabilidade e demonstrações pertinentes é variável em função da forma societária (...). Assim, as regras pertinentes à apuração dos resultados e elaboração de balanços e demonstrações contábeis variam. São previstos regimes jurídicos conforme se tratar de companhias ou não”. Cabe a cada empresa observar as regras próprias de acordo com seu regime jurídico.

O SPED, regulamentado pela Instrução RFB Nº 1.420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

Conforme estabelece o artigo 2º, parágrafo único da Instrução RFB mencionada, “Os livros contábeis e documentos de que trata o caput deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital”.

No caso em análise, não houve como verificar a autenticidade e validade jurídica do balanço patrimonial apresentado, pois o documento não estava assinado digitalmente, diferente do que ocorreu como o Termo de Abertura e Encerramento apresentados.

Embora o Termo de Abertura e Encerramento apresentados comprove a autenticação dos livros contábeis, o balanço apresentado apenas em papel timbrado, não assinado digitalmente, não oferece segurança para que a Administração Pública verifique a boa situação econômico-financeira da empresa, pois não há meios para que se verifique tratar-se do mesmo balanço constante no documento SPED.

Portanto, não merece prosperar o pleito apresentado pela recorrente.

Por todas as razões acima expostas, conheço do recurso, pois tempestivo, e no mérito **JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, mantendo inalterada a decisão que INABILITOU a empresa **E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.003/2018 - PI-093/2017 - “AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE MODELAGEM DE DADOS, COMPATÍVEL COM A ATUAL FERRAMENTA INSTALADA”

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Senhor Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa **E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**, vez que tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, em razão do pleito da recorrente ser **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, mantendo-se a sua inabilitação do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.002/2018 – PI-50/2018 - “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL”

A Pregoeira designada pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Administração e Finanças da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.** informa que **ACHA-SE ABERTO** o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até as **10 horas do dia 29/08/2018**, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº 057183030 - PREGÃO nº 008/2018

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços técnicos especializados para a Implantação de Arqui bancadas, Coberturas, Cercas, Fechamentos, Acessos (passarelas, rampas e escadas), Elevadores para Pessoas com Deficiência (PcD) e Estruturas Tubulares Complementares, necessários à realização do “47º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº01

Pergunta 1: Se o objeto do edital contempla (i) o fornecimento (e não a implantação) das estruturas “Arqui bancadas, Coberturas, Cercas, Fechamentos, Acessos” montadas com encaixe das estruturas tubulares em elementos metálicos modulares, (ii) a prestação de serviços de montagem, desmontagem, serviços de supervisão e gerenciamento das operações?

Resposta 1: Conforme descrito no objeto do edital, trata-se de serviços de implantação de Arqui bancadas, Coberturas, Cercas, Fechamentos, Acessos (passarelas, rampas e escadas), Elevadores para Pessoas com Deficiência (PcD) e Estruturas Tubulares Complementares.

Entende-se por implantação (colocação, montagem, desmontagem, encaixes e etc), tudo aquilo que estiver relacionado com os materiais solicitados no objeto do edital.

Pergunta 2: Esclarecer quais são os serviços técnicos especializados mencionados no objeto do ato convocatório e sua compatibilidade com a escolha do pregão eletrônico como a modalidade de licitação?

Resposta 2: A realização das atividades relacionadas ao edital, são de caráter cotidiano das empresas deste ramo de atividade, pois tratam-se de arqui bancadas comuns, coberturas comuns, passarelas e rampas comuns e etc.

Pergunta 3: Se o valor da montagem e desmontagem das arqui bancadas e demais componentes está inserido no campo supervisão e acompanhamento técnico da Planilha de formação de preço?

Resposta 3: Ver arquivo “Estimativa” constante do “anexo Proposta Comercial”.

Pergunta 4: Se será considerado, de forma separada, o valor dos serviços e o valor do fornecimento das estruturas (arqui bancadas, coberturas, cercas, fechamentos) e, para fins de pagamento, a cada medição aprovada, se será aceita a emissão do documento fiscal fatura para comprovar o fornecimento das estruturas e da nota fiscal de serviço, para os serviços de montagem, desmontagem, supervisão e gerenciamento, com a retenção do ISS, Imposto sobre Serviço, apenas em face do valor dos serviços.

Resposta 4: Será considerado de forma única o valor da execução do serviço, por se tratar de uma única atividade, pois conforme descrição do objeto, trata-se de implantação de estruturas e afins.

Para fins de pagamento, o edital esclarece que os pagamentos acontecerão em 4 etapas, mediante medição aprovada e emissão de nota fiscal de serviço, sendo aceita somente a nota fiscal de serviço, pois se trata de atividade única a ser realizada pela vencedora do pregão, devendo retenção do ISS ser realizada em cima de todas as notas fiscais de serviço.